



LEI Nº 969/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS
DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Marquinho, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.

Art. 2º - O território do Município de Marquinhos fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.

§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.

§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.

§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.

Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Marquinho fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.



§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.

Art. 4º - Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.

Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Marquinho, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir na imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;

II - Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural.

III - A área delimitada pelo zoneamento como Vila Rural, onde será permitida algumas atividades agrícolas, entendendo que o local é um projeto de assentamento rural. Estas atividades possíveis deverão compor um documento elaborado pelo executivo, com a participação das Secretarias Municipais necessárias e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - Qualquer alteração e/ou expansão a ser realizada no Perímetro Urbano, após a aprovação desta lei deverão, ser realizadas com a apresentação de projeto específico que apresentem os seguintes requisitos:

I - Demarcação do novo perímetro urbano;

II - Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;



III – Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV – Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

V – A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.

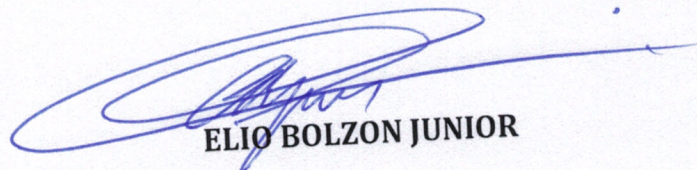
VI – Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e

VII – Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

Paragrafo Único: O projeto específico de expansão do perímetro urbano deverá ser instituído por lei municipal e estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 340 de 18 de outubro de 2010 e, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, aos 26 de dezembro de 2024.



ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE MARQUINHO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

MUNICÍPIO: MARQUINHO

COMARCA: LARANJEIRA DO SUL

ÁREA: 652,7278883 ha

PERÍMETRO: 17.807,236 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', coordenada UTM Leste/Norte 371.491,10 e 7.221.046,83, localizada a 210,39 metros de distância da BR - 158; Deste segue em linha reta com a distância 114,04 metros até o marco '1', coordenada UTM Leste/Norte 371.399,25 e 7.220.979,26; Deste segue em linha reta com a distância 64,48 metros até o marco '2', coordenada UTM Leste/Norte 371.357,22 e 7.220.930,36; Deste segue em linha reta com a distância 123,68 metros até o marco '3', coordenada UTM Leste/Norte 371.251,81 e 7.220.865,64; Deste segue em linha reta com a distância 45,75 metros até o marco '4', coordenada UTM Leste/Norte 371.215,60 e 7.220.893,60; Deste segue em linha reta com a distância 68,94 metros até o marco '5', coordenada UTM Leste/Norte 371.253,06 e 7.220.951,48; Deste segue em linha reta com a distância 180,59 metros até o marco '6', coordenada UTM Leste/Norte 371.367,35 e 7.221.101,39; Deste segue em linha reta com a distância 16,25 metros até o marco '7', coordenada UTM Leste/Norte 371.367,22 e 7.221.100,11; Deste segue em linha reta com a distância 114,61 metros até o marco '8', coordenada UTM Leste/Norte 371.379,27 e 7.221.215,38; Deste segue em linha reta com a distância 57,17 metros até o marco '9', coordenada UTM Leste/Norte 371.351,33 e 7.221.265,25; Deste segue em linha reta com a distância 217,02 metros até o marco '10', coordenada UTM Leste/Norte 371.414,02 e 7.221.473,02; Deste segue em linha reta com a distância 120,10 metros até o marco '11', coordenada UTM Leste/Norte 371.316,71 e 7.221.543,42; Deste segue em linha reta com a distância 307,74 metros até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

o marco '12', coordenada UTM Leste/Norte 371.578,07 e 7.221.705,90; Deste segue em linha reta com a distância 210,47 metros até o marco '13', coordenada UTM Leste/Norte 371.711,90 e 7.221.868,34; Deste segue em linha reta com a distância 83,03 metros até o marco '14', coordenada UTM Leste/Norte 371.759,37 e 7.221.936,46; Deste segue em linha reta com a distância 69,12 metros até o marco '15', coordenada UTM Leste/Norte 371.807,82 e 7.221.887,16; Deste segue em linha reta com a distância 53,10 metros até o marco '16', coordenada UTM Leste/Norte 371.854,57 e 7.221.912,34; Deste segue em linha reta com a distância 84,35 metros até o marco '17', coordenada UTM Leste/Norte 371.938,07 e 7.221.924,34; Deste segue em linha reta com a distância 120,34 metros até o marco '18', coordenada UTM Leste/Norte 372.058,40 e 7.221.923,69; Deste segue em linha reta com a distância 441,00 metros até o marco '19', coordenada UTM Leste/Norte 372.051,85 e 7.222.364,64; Deste segue em linha reta com a distância 159,90 metros até o marco '20', coordenada UTM Leste/Norte 371.895,53 e 7.222.331,03; Deste segue em linha reta com a distância 92,19 metros até o marco '21', coordenada UTM Leste/Norte 371.803,51 e 7.222.336,62; Deste segue em linha reta com a distância 82,25 metros até o marco '22', coordenada UTM Leste/Norte 371.721,27 e 7.222.338,00; Deste segue em linha reta com a distância 171,47 metros até o marco '23', coordenada UTM Leste/Norte 371.878,59 e 7.222.406,19; Deste segue em linha reta com a distância 103,51 metros até o marco '24', coordenada UTM Leste/Norte 371.938,38 e 7.222.490,68; Deste segue em linha reta com a distância 386,24 metros até o marco '25', coordenada UTM Leste/Norte 371.859,09 e 7.222.868,70; Deste segue em linha reta com a distância 331,39 metros até o marco '26', coordenada UTM Leste/Norte 371.610,62 e 7.223.087,99; Deste segue em linha reta com a distância 72,07 metros até o marco '27', coordenada UTM Leste/Norte 371.547,89 e 7.223.052,51; Deste segue em linha reta com a distância 63,13 metros até o marco '28', coordenada UTM Leste/Norte 371.516,31 e 7.223.107,18; Deste segue em linha reta com a distância 43,16 metros até o marco '29', coordenada UTM Leste/Norte 371.480,82 e 7.223.082,61; Deste segue em linha reta com a distância 217,30 metros até o marco '30', coordenada UTM Leste/Norte 371.283,50 e 7.222.991,58; Deste segue em linha reta com a distância 111,92 metros até o marco '31', coordenada UTM Leste/Norte 371.220,26 e 7.223.083,92; Deste segue em linha reta com a distância 114,92 metros até o marco '32', coordenada UTM Leste/Norte 371.132,60 e 7.223.157,92; Deste segue em linha reta com a distância 68,38 metros até o marco '33', coordenada UTM Leste/Norte 371.093,88 e 7.223.214,29; Deste segue em linha reta com a distância 81,61 metros até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

marco '34', coordenada UTM Leste/Norte 371.057,93 e 7.223.287,55; Deste segue em linha reta com a distância 397,23 metros até o marco '35', coordenada UTM Leste/Norte 371.446,90 e 7.223.207,00; Deste segue em linha reta com a distância 114,74 metros até o marco '36', coordenada UTM Leste/Norte 371.359,63 e 7.223.281,50; Deste segue em linha reta com a distância 103,58 metros até o marco '37', coordenada UTM Leste/Norte 371.312,24 e 7.223.373,60; Deste segue em linha reta com a distância 91,68 metros até o marco '38', coordenada UTM Leste/Norte 371.336,29 e 7.223.462,07; Deste segue em linha reta com a distância 126,30 metros até o marco '39', coordenada UTM Leste/Norte 371.462,46 e 7.223.467,90; Deste segue em linha reta com a distância 464,57 metros até o marco '40', coordenada UTM Leste/Norte 371.394,65 e 7.223.927,50; Deste segue em linha reta com a distância 316,43 metros até o marco '41', coordenada UTM Leste/Norte 371.687,86 e 7.224.046,49; Deste segue em linha reta com a distância 514,00 metros até o marco '42', coordenada UTM Leste/Norte 372.173,36 e 7.224.215,24; Deste segue em linha reta com a distância 52,46 metros até o marco '43', coordenada UTM Leste/Norte 372.224,89 e 7.224.205,42; Deste segue em linha reta com a distância 74,25 metros até o marco '44', coordenada UTM Leste/Norte 372.282,84 e 7.224.158,99; Deste segue em linha reta com a distância 144,70 metros até o marco '45', coordenada UTM Leste/Norte 372.382,48 e 7.224.054,06; Deste segue em linha reta com a distância 74,12 metros até o marco '46', coordenada UTM Leste/Norte 372.443,90 e 7.224.012,58; Deste segue em linha reta com a distância 54,00 metros até o marco '47', coordenada UTM Leste/Norte 372.468,78 e 7.223.964,65; Deste segue em linha reta com a distância 109,81 metros até o marco '48', coordenada UTM Leste/Norte 372.428,17 e 7.223.862,63; Deste segue em linha reta com a distância 44,38 metros até o marco '49', coordenada UTM Leste/Norte 372.417,51 e 7.223.819,56; Deste segue em linha reta com a distância 32,79 metros até o marco '50', coordenada UTM Leste/Norte 372.432,89 e 7.223.790,59; Deste segue em linha reta com a distância 31,69 metros até o marco '51', coordenada UTM Leste/Norte 372.461,29 e 7.223.776,53; Deste segue em linha reta com a distância 54,36 metros até o marco '52', coordenada UTM Leste/Norte 372.497,50 e 7.223.735,98; Deste segue em linha reta com a distância 41,70 metros até o marco '53', coordenada UTM Leste/Norte 372.516,60 e 7.223.698,91; Deste segue em linha reta com a distância 51,88 metros até o marco '54', coordenada UTM Leste/Norte 372.512,99 e 7.223.647,16; Deste segue em linha reta com a distância 94,25 metros até o marco '55', coordenada UTM Leste/Norte 372.558,87 e 7.223.564,84; Deste segue em linha reta com a distância 58,44 metros até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



marco '56', coordenada UTM Leste/Norte 372.595,25 e 7.223.519,10; Deste segue em linha reta com a distância 94,17 metros até o marco '57', coordenada UTM Leste/Norte 372.671,51 e 7.223.463,85; Deste segue em linha reta com a distância 90,32 metros até o marco '58', coordenada UTM Leste/Norte 372.714,84 e 7.223.384,61; Deste segue em linha reta com a distância 87,56 metros até o marco '59', coordenada UTM Leste/Norte 372.724,53 e 7.223.297,59; Deste segue em linha reta com a distância 134,26 metros até o marco '60', coordenada UTM Leste/Norte 372.853,14 e 7.223.259,04; Deste segue em linha reta com a distância 93,44 metros até o marco '61', coordenada UTM Leste/Norte 372.877,67 e 7.223.168,88; Deste segue em linha reta com a distância 95,80 metros até o marco '62', coordenada UTM Leste/Norte 372.968,85 e 7.223.139,50; Deste segue em linha reta com a distância 469,52 metros até o marco '63', coordenada UTM Leste/Norte 373.318,67 e 7.223.452,67; Deste segue em linha reta com a distância 307,67 metros até o marco '64', coordenada UTM Leste/Norte 373.519,92 e 7.223.219,96; Deste segue em linha reta com a distância 376,25 metros até o marco '65', coordenada UTM Leste/Norte 373.837,14 e 7.223.422,30; Deste segue em linha reta com a distância 179,06 metros até o marco '66', coordenada UTM Leste/Norte 374.014,31 e 7.223.448,25; Deste segue em linha reta com a distância 71,77 metros até o marco '67', coordenada UTM Leste/Norte 374.076,46 e 7.223.412,35; Deste segue em linha reta com a distância 388,14 metros até o marco '68', coordenada UTM Leste/Norte 374.032,42 e 7.223.026,72; Deste segue em linha reta com a distância 199,97 metros até o marco '69', coordenada UTM Leste/Norte 374.109,87 e 7.222.842,36; Deste segue em linha reta com a distância 143,67 metros até o marco '70', coordenada UTM Leste/Norte 374.251,95 e 7.222.863,68; Deste segue em linha reta com a distância 85,52 metros até o marco '71', coordenada UTM Leste/Norte 374.330,80 e 7.222.896,78; Deste segue em linha reta com a distância 42,06 metros até o marco '72', coordenada UTM Leste/Norte 374.369,49 e 7.222.913,28; Deste segue em linha reta com a distância 39,60 metros até o marco '73', coordenada UTM Leste/Norte 374.409,09 e 7.222.913,04; Deste segue em linha reta com a distância 35,12 metros até o marco '74', coordenada UTM Leste/Norte 374.438,25 e 7.222.932,62; Deste segue em linha reta com a distância 245,95 metros até o marco '75', coordenada UTM Leste/Norte 374.682,03 e 7.222.965,18; Deste segue em linha reta com a distância 212,23 metros até o marco '76', coordenada UTM Leste/Norte 374.890,97 e 7.223.002,41; Deste segue em linha reta com a distância 123,72 metros até o marco '77', coordenada UTM Leste/Norte 375.012,26 e 7.223.026,78; Deste segue em linha reta com a distância 107,41 metros até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

o marco '78', coordenada UTM Leste/Norte 375.117,32 e 7.223.004,39; Deste segue em linha reta com a distância 225,42 metros até o marco '79', coordenada UTM Leste/Norte 375.328,59 e 7.222.925,82; Deste segue em linha reta pela PR -364 com a distância 163,09 metros até o marco '80', coordenada UTM Leste/Norte 375.235,65 e 7.222.791,81; Deste segue em linha reta com a distância 395,47 metros até o marco '81', coordenada UTM Leste/Norte 375.240,93 e 7.222.396,38; Deste segue em linha reta com a distância 246,31 metros até o marco '82', coordenada UTM Leste/Norte 374.995,83 e 7.222.371,93; Deste segue em linha reta com a distância 24,83 metros até o marco '83', coordenada UTM Leste/Norte 374.983,05 e 7.222.393,21; Deste segue em linha reta com a distância 292,04 metros até o marco '84', coordenada UTM Leste/Norte 374.740,30 e 7.222.230,86; Deste segue em linha reta com a distância 305,10 metros até o marco '85', coordenada UTM Leste/Norte 374.494,16 e 7.222.050,59; Deste segue em linha reta com a distância 116,47 metros até o marco '86', coordenada UTM Leste/Norte 374.572,39 e 7.221.964,31; Deste segue em linha reta com a distância 195,43 metros até o marco '87', coordenada UTM Leste/Norte 374.430,82 e 7.221.829,58; Deste segue em linha reta com a distância 102,28 metros até o marco '88', coordenada UTM Leste/Norte 374.495,09 e 7.221.750,02; Deste segue em linha reta com a distância 64,98 metros até o marco '89', coordenada UTM Leste/Norte 374.427,22 e 7.221.683,57; Deste segue em linha reta com a distância 62,42 metros até o marco '90', coordenada UTM Leste/Norte 374.365,85 e 7.221.672,16; Deste segue em linha reta com a distância 60,63 metros até o marco '91', coordenada UTM Leste/Norte 374.308,95 e 7.221.651,24; Deste segue em linha reta com a distância 100,98 metros até o marco '92', coordenada UTM Leste/Norte 374.208,13 e 7.221.645,68; Deste segue em linha reta com a distância 294,91 metros até o marco '93', coordenada UTM Leste/Norte 373.925,21 e 7.221.562,47; Deste segue em linha reta com a distância 135,73 metros até o marco '94', coordenada UTM Leste/Norte 373.976,28 e 7.221.436,72; Deste segue em linha reta com a distância 50,74 metros até o marco '95', coordenada UTM Leste/Norte 373.961,65 e 7.221.388,13; Deste segue em linha reta com a distância 130,41 metros até o marco '96', coordenada UTM Leste/Norte 373.831,71 e 7.221.399,10; Deste segue em linha reta com a distância 55,60 metros até o marco '97', coordenada UTM Leste/Norte 373.777,90 e 7.221.413,12; Deste segue em linha reta com a distância 56,48 metros até o marco '98', coordenada UTM Leste/Norte 373.726,08 e 7.221.435,59; Deste segue em linha reta com a distância 23,60 metros até o marco '99', coordenada UTM Leste/Norte 373.702,53 e 7.221.437,02; Deste segue em linha reta com a distância 185,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



metros até o marco '100', coordenada UTM Leste/Norte 373.517,13 e 7.221.429,24; Deste segue em linha reta com a distância 603,73 metros até o marco '101', coordenada UTM Leste/Norte 372.913,51 e 7.221.417,40; Deste segue em linha reta com a distância 303,38 metros até o marco '102', coordenada UTM Leste/Norte 372.610,13 e 7.221.417,80; Deste segue em linha reta com a distância 14,11 metros até o marco '103', coordenada UTM Leste/Norte 372.608,08 e 7.221.431,76; Deste segue em linha reta com a distância 546,81 metros até o marco '104', coordenada UTM Leste/Norte 372.061,80 e 7.221.407,60; Deste segue em linha reta com a distância 112,43 metros até o marco '105', coordenada UTM Leste/Norte 372.060,56 e 7.221.295,18; Deste segue em linha reta com a distância 66,77 metros até o marco '106', coordenada UTM Leste/Norte 372.121,48 e 7.221.267,84; Deste segue em linha reta com a distância 139,20 metros até o marco '107', coordenada UTM Leste/Norte 372.227,47 e 7.221.177,61; Deste segue em linha reta com a distância 288,60 metros até o marco '108', coordenada UTM Leste/Norte 371.948,18 e 7.221.104,94; Deste segue em linha reta com a distância 65,24 metros até o marco '109', coordenada UTM Leste/Norte 371.896,95 e 7.221.145,34; Deste segue em linha reta com a distância 76,78 metros até o marco '110', coordenada UTM Leste/Norte 371.848,79 e 7.221.205,14; Deste segue em linha reta com a distância 13,81 metros até o marco '111', coordenada UTM Leste/Norte 371.840,23 e 7.221.194,30; Deste segue em linha reta com a distância 406,79 metros até o marco '112', coordenada UTM Leste/Norte 371.834,33 e 7.220.787,55; Deste segue em linha reta pela BR - 158 com a distância 68,62 metros até o marco '113', coordenada UTM Leste/Norte 371.784,42 e 7.220.740,45; Deste segue em linha reta pela BR - 158 com a distância 67,49 metros até o marco '114', coordenada UTM Leste/Norte 371.770,27 e 7.220.806,44; Deste segue em linha reta com a distância 130,64 metros até o marco '115', coordenada UTM Leste/Norte 371.729,96 e 7.220.930,71; Deste segue em linha reta com a distância 140,00 metros até o marco '116', coordenada UTM Leste/Norte 371.591,95 e 7.220.907,21; Deste segue em linha reta com a distância 134,29 metros até o marco '117', coordenada UTM Leste/Norte 371.565,82 e 7.221.038,93; Deste segue em linha reta com a distância 56,04 metros até o marco '118', coordenada UTM Leste/Norte 371.568,54 e 7.221.094,90; Deste segue em linha reta com a distância 19,47 metros até o marco '119', coordenada UTM Leste/Norte 371.549,07 e 7.221.094,72; Deste segue em linha reta até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 652,7278883 ha.



ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE MARQUINHO



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO GUAMPARÁ

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO: MARQUINHO

DISTRITO: GUAMPARÁ

ÁREA: 136,2544 ha

PERÍMETRO: 8.584,706 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **0=PP**, coordenada UTM Leste/Norte 382.695,91 e 7.230.917,67; Deste segue em linha reta com a distância 445,95 metros até o marco **'1'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.380,13 e 7.231.232,56; Deste segue em linha reta com a distância 248,57 metros até o marco **'2'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.557,53 e 7.231.406,67; Deste segue em linha reta com a distância 78,03 metros até o marco **'3'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.606,82 e 7.231.346,18; Deste segue em linha reta com a distância 240,00 metros até o marco **'4'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.776,52 e 7.231.515,89; Deste segue em linha reta com a distância 160,00 metros até o marco **'5'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.663,39 e 7.231.629,02; Deste segue em linha reta com a distância 224,34 metros até o marco **'6'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.822,02 e 7.231.787,66; Deste segue em linha reta com a distância 141,92 metros até o marco **'7'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.822,02 e 7.231.929,58; Deste segue em linha reta com a distância 127 metros até o marco **'8'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.695,02 e 7.231.929,58; Deste segue pelo Rio Guampará com a distância 1900 metros até o marco **'9'**, coordenada UTM Leste/Norte 383.064,02 e 7.231.929,58; Deste segue em linha reta com a distância 142 metros até o marco **'10'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.922,02 e 7.231.929,58; Deste segue em linha reta com a distância 142 metros até o marco **'11'**, coordenada UTM Leste/Norte 382.922,02 e 7.231.787,58; Deste segue em linha reta com a distância 219,23 metros até o marco **'12'**, coordenada UTM Leste/Norte 383.077,04 e 7.231.632,56; Deste segue em linha reta com a distância 275 metros até o marco **'13'**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



coordenada UTM Leste/Norte 382.882,59 e 7.231.438,10; Deste segue em linha reta com a distância 109,07 metros até o marco '14', coordenada UTM Leste/Norte 382.959,72 e 7.231.360,98; Deste segue pelo Arroio Goioxim com a distância 561 metros até o marco '15', coordenada UTM Leste/Norte 383.320,03 e 7.231.456,01; Deste segue em linha reta com a distância 77,37 metros até o marco '16', coordenada UTM Leste/Norte 383.395,50 e 7.231.473,07; Deste segue em linha reta com a distância 869,70 metros até o marco '17', coordenada UTM Leste/Norte 383.617,25 e 7.230.632,12; Deste segue em linha reta com a distância 207,99 metros até o marco '18', coordenada UTM Leste/Norte 383.436,68 e 7.230.528,91; Deste segue em linha reta com a distância 742,73 metros até o marco '19', coordenada UTM Leste/Norte 383.239,62 e 7.239.812,79; Deste segue em linha reta com a distância 194,07 metros até o marco '20', coordenada UTM Leste/Norte 383.050,07 e 7.229.771,15; Deste segue em linha reta com a distância 236,06 metros até o marco '21', coordenada UTM Leste/Norte 382.995,40 e 7.230.000,79; Deste segue em linha reta com a distância 132,93 metros até o marco '22', coordenada UTM Leste/Norte 382.880,67 e 7.229.933,67; Deste segue em linha reta com a distância 130,17 metros até o marco '23', coordenada UTM Leste/Norte 382.903,82 e 7.230.061,76; Deste segue em linha reta com a distância 60,02 metros até o marco '24', coordenada UTM Leste/Norte 382.908,15 e 7.230.121,62; Deste segue em linha reta com a distância 113,62 metros até o marco '25', coordenada UTM Leste/Norte 382.794,55 e 7.230.123,66; Deste segue em linha reta com a distância 59,78 metros até o marco '26', coordenada UTM Leste/Norte 382.800,26 e 7.230.183,17; Deste segue em linha reta com a distância 110,75 metros até o marco '27', coordenada UTM Leste/Norte 382.830,20 e 7.230.289,80; Deste segue em linha reta com a distância 277,40 metros até o marco '28', coordenada UTM Leste/Norte 383.025,10 e 7.230.487,20; Deste segue em linha reta com a distância 37,66 metros até o marco '29', coordenada UTM Leste/Norte 383.026,40 e 7.230.524,84; Deste segue em linha reta com a distância 156,66 metros até o marco '30', coordenada UTM Leste/Norte 382.948,96 e 7.230.661,01; Deste segue Jusante pelo Arroio Goioxim até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 136,2544 ha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



ANEXO IV

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO GUAMPARÁ



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO GLEBA NOVE

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO: MARQUINHO

DISTRITO: GLEBA NOVE

ÁREA: 280.430,689 m²

PERÍMETRO: 2.978,563 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **0=PP**, coordenada UTM Leste/Norte 362.042,31 e 7.222.989,52; Deste segue em linha reta com a distância 168,45 metros até o marco **'1'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.312,96 e 7.223.110,02; Deste segue em linha reta com a distância 67,42 metros até o marco **'2'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.365,58 e 7.223.067,87; Deste segue em linha reta com a distância 216,01 metros até o marco **'3'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.567,87 e 7.222.992,11; Deste segue em linha reta com a distância 48,67 metros até o marco **'4'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.611,55 e 7.223.013,59; Deste segue em linha reta com a distância 189,02 metros até o marco **'5'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.753,79 e 7.223.138,08; Deste segue em linha reta com a distância 44,60 metros até o marco **'6'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.792,31 e 7.223.160,56; Deste segue em linha reta com a distância 33,16 metros até o marco **'7'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.813,14 e 7.223.134,76; Deste segue em linha reta com a distância 98,25 metros até o marco **'8'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.899,09 e 7.223.182,35; Deste segue em linha reta com a distância 36,26 metros até o marco **'9'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.920,57 e 7.223.153,14; Deste segue em linha reta com a distância 203,94 metros até o marco **'10'**, coordenada UTM Leste/Norte 362.042,31 e 7.222.989,52; Deste segue em linha reta com a distância 136,46 metros até o marco **'11'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.949,70 e 7.222.885,25; Deste segue em linha reta com a distância 90,80 metros até o marco **'12'**, coordenada UTM Leste/Norte 361.972,99 e 7.222.797,48; Deste segue em linha reta com a distância 220,68 metros até o marco **'13'**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



coordenada UTM Leste/Norte 361.765,34 e 7.222.722,76; Deste segue em linha reta com a distância 80,99 metros até o marco '14', coordenada UTM Leste/Norte 361.752,85 e 7.222.802,78; Deste segue em linha reta com a distância 322,18 metros até o marco '15', coordenada UTM Leste/Norte 361.431,18 e 7.222.784,48; Deste segue em linha reta com a distância 30,01 metros até o marco '16', coordenada UTM Leste/Norte 361.431,63 e 7.222.754,47; Deste segue em linha reta com a distância 147,61 metros até o marco '17', coordenada UTM Leste/Norte 361.388,00 e 7.222.613,46; Deste segue em linha reta com a distância 63,56 metros até o marco '18', coordenada UTM Leste/Norte 361.329,49 e 7.222.638,29; Deste segue em linha reta com a distância 83,72 metros até o marco '19', coordenada UTM Leste/Norte 361.265,98 e 7.222.692,84; Deste segue em linha reta com a distância 2,56 metros até o marco '20', coordenada UTM Leste/Norte 361.258,62 e 7.222.682,66; Deste segue em linha reta com a distância 71,12 metros até o marco '21', coordenada UTM Leste/Norte 361.216,96 e 7.222.625,02; Deste segue em linha reta com a distância 212,19 metros até o marco '22', coordenada UTM Leste/Norte 361.188,17 e 7.222.835,26; Deste segue em linha reta com a distância 37,77 metros até o marco '23', coordenada UTM Leste/Norte 361.188,75 e 7.222.873,02; Deste segue em linha reta com a distância 140,04 metros até o marco '24', coordenada UTM Leste/Norte 361.172,62 e 7.223.012,13; Deste segue em linha reta com a distância 34,35 metros até o marco '25', coordenada UTM Leste/Norte 361.206,83 e 7.223.015,24; Deste segue em linha reta com a distância 64,16 metros até o marco '26', coordenada UTM Leste/Norte 361.168,66 e 7.223.066,83; Deste segue em linha reta com a distância 51,61 metros até o marco '27', coordenada UTM Leste/Norte 361.165,02 e 7.223.118,30; Deste segue em linha reta com a distância de 69,96 metros até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 280.430,689 m².



ANEXO VI

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO GLEBA NOVE